



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
Pró-Reitoria de Administração
Departamento de Projetos, Contratos e Convênios
Coordenadoria de Contratos Terceirizados

Campus Prof. João David Ferreira Lima – Trindade – CEP 88040-900 - Florianópolis / Santa Catarina /
Brasil

DIGITADO
CONTRATOS/PROAD/DPC

UFSC/PROAD/DPC/CCF
NL / SIAFI Nº 373 / 2013

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO EMERGENCIAL Nº529/2012 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS, E GERENCIAMENTO DA MANUTENÇÃO LEVE DA FROTA DE VEÍCULOS DA UFSC, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA E A EMPRESA TICKET SERVIÇOS S/A.

A Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC, autarquia educacional criada e integrada ao Ministério da Educação - MEC pela Lei nº3.849 de 18/12/1960, inscrita no CNPJ/MF sob o nº83.899.526/0001-82, com sede no Campus Universitário, no Bairro da Trindade, nesta capital, representada neste ato pelo Pró-Reitor de Administração, Sr. Antonio Carlos Montezuma Brito, CPF nº 051.518.132-34, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa TICKET SERVIÇOS S/A, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 47.866.934/0001-74, estabelecida à Av. Nações Unidas, 7815 – 6º andar, Bairro Pinheiros, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. EDUARDO ANTONIO RIBEIRO TAVORA, CPF nº 224.957.384-00, firmam o presente *Termo Aditivo ao Contrato Emergencial de Prestação de Serviços*, de acordo com o **Processo nº 23080.047910/2012-51**, com sujeição às normas emanadas da Lei nº 8.666/93, Art. 24, inciso IV **Dispensa de Licitação nº 370/2012** e sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica prorrogado o contrato em referência por 60 (sessenta) dias, a partir de 20 de março de 2013, de acordo com o que faculta a cláusula sexta do contrato inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA

O valor estimado para o período, pelos serviços prestados e o fornecimento do material será de R\$209.442,00 (duzentos e nove mil, quatrocentos e quarenta e dois reais), por meio de crédito bancário em até 15 (quinze) dias corridos, a contar do término da execução dos serviços, com a respectiva Nota Fiscal,



emitida no mínimo em 2 (duas) vias, com o mesmo CNPJ e Razão Social apresentados para habilitação e proposta, desde que comprovada a regularidade da situação fiscal do licitante, nos seguintes termos:

- I. Em relação aos gastos com combustíveis e derivados a importância total estimada de R\$167.000,00 (cento e sessenta e sete mil reais);
- II. Em relação aos gastos com Serviços de Manutenção Leve a importância total estimada de R\$34.000,00 (trinta e quatro mil reais);
- III. Sobre o valor estimado é calculado a taxa de administração no percentual de 4,2%, e corresponde ao valor de R\$8.442,00 (oito mil, quatrocentos e quarenta e dois reais).

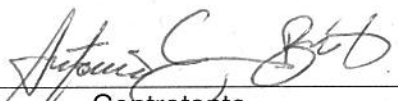
CLÁUSULA TERCEIRA

Os recursos necessários ao atendimento das despesas do presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral da UFSC, no Programa de Trabalho 12.364.2032.20RK.0042 e 12.364.2032.8282.0042; PTRES 043862 e 043864, Natureza de Despesa 339030 e 339039 e Fonte 0112000000 – 0250159999.

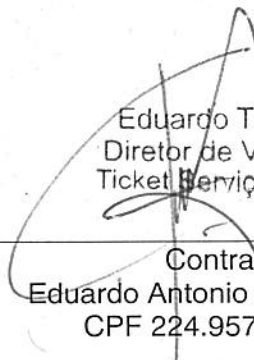
CLÁUSULA QUARTA

E, por estarem, assim, justos e acordados firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Florianópolis, 19 de março de 2013.




Contratante
Antonio Carlos Montezuma Brito
CPF 051.518.132-34



Contratada
Eduardo Antonio Ribeiro Tavora
CPF 224.957.384-00

Testemunha 1
Nome
CPF



Valéria Livramento Fonseca
CPF: 455.276.529-91

Testemunha 2
Nome
CPF

